



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1890, 22 DE ABRIL DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 22 de abril de 2024.

Nome: Franciele Reis Mendes.

Ass.: . Masp. 783.

Autoriza o Município de Pirajuba, MG a ingressar no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Pirajuba autorizado a ingressar, por tempo indeterminado, no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, assim como com ele celebrar contrato de rateio de despesas na área de saúde, com anuência dos demais municípios consorciados.

Parágrafo único. Em decorrência do enunciado do *caput* deste artigo, fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios integrantes do consórcio, bem como autorizado o Poder Executivo a firmar os contratos decorrentes do consórcio, visando a execução do fim a que se destina, nos termos do protocolo de intenções anexo a esta lei.

Art. 2º A filiação tem por objetivo a cooperação mútua, compartilhamento de tecnologia e fornecimento de assessoria especializada entre as partes, com o fortalecimento da integração regional e o interesse coletivo, na área de saúde.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, será utilizada dotação existente na lei orçamentária em vigor, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2.057 Transferências a consórcios públicos:

10.302.0054.2.057.3.3.71.70.00 _____ R\$ 250.000,00.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 22 de abril de 2024.



AIRTON ALVES
Prefeito

